



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS, com sede na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.591.003/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **HERIQUE CESAR LIRIA ALVES**, brasileiro, vereador, portador do RG. n.º 756.900 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 791.971.321-87, residente e domiciliado à Av. Alexandre Batista Garcia, n.º 1219 – Centro, CEP 79.580-000 nesta cidade de Inocência/MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n.º 023/2023 de 01 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Câmara Municipal de Inocência - MS é das 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 16:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência - MS, localizada na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

Data: 23/05/2023

Horário: 9:00 horas

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Direito Recursal;
- Anexo VIII – Ata Registro de Preço.
- Anexo IX – Minuta do Contrato

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.3. Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas complementares, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa dos veículos, para atender a demanda Câmara Municipal de Inocência – MS, pelo período de 12 meses.

2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes neste.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.1.2 – que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1.4 – Que possua entre seus sócios ou proprietários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Inocência/MS, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração, instrumento particular do representante legal que o assina ou Declaração de Credenciamento, conforme modelo contido no anexo III deste edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.1.2 – Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- b) Declaração da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V;
- c) Declaração de Direito Recursal, conforme modelo do Anexo VIII.

4.2 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do pregão.

4.3 – Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação de cópia por meio de cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal Inocência/MS, antes do início da sessão pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 – As declarações ou certidões que tratam o item 4 - Do Credenciamento - deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) Exame da documentação de habilitação;
- f) A adjudicação da proposta de menor preço;
- g) A elaboração da ata;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e impugnações, observado o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 8.666/93; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados, e atenderão aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1– No Envelope **A**:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 17/03/2023
HORÁRIO: 9:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1.2– No Envelope B:

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 17/03/2023
HORÁRIO: 9:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2 – No envelope “A” deverá conter a proposta de Preços a ser apresentada em uma única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 – A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

6.3.2 – Preço unitário e total, apresentado conforme modelo de proposta deste Edital **Anexo II**.

6.3.3 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

6.3.4 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.5 – Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope “B” de Documentos de Habilitação deverá conter, dispensados os que foram apresentados no **CREDENCIAMENTO**:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade relativa ao recolhimento do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) do domicílio sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores, conforme modelo **Anexo VII**;

7.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2 – Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro, caso entenda necessário, confirmará a veracidade das mesmas.

8.3 – Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo autenticação de cópia por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública antes do início da sessão pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

8.4 – O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.5 – Os documentos apresentados no Credenciamento ficam dispensados de repeti-los no envelope “Documentação de Habilitação”.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes com o recebimento das declarações constantes nos Anexos III, IV, e V, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da apresentação.

9.3 – Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes **A** e **B**.

9.4 – O pregoeiro verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

10 – DA ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

10.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2 – O Pregoeiro passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3 – Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 – Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

I – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

II – Que não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas neste edital e em seus anexos;

III – Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

IV – Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela Licitante.

10.5 – Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

I – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

II – Seleção da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

III – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IV – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

V – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no item anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

VI – Somente serão aceito (s) LANCE(S) VERBAL(IS), que seja(m) inferior (es) ao(s) valor(es) da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução de: 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) do valor estimado.

10.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço, observados as especificações exigidas no edital.

10.7 – A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, inclusive das rodadas subsequente, mantendo-se o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto do certame.

10.10 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

10.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, especialmente quanto ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.13 – Se a proposta da primeira classificada for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.

11.2 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

11.3 – Poderá o Pregoeiro promover qualquer diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

11.4 – Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

11.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, de preço e qualidade do objeto pelo Pregoeiro, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, após a deliberação quanto ao atendimento da demonstração prática.

11.6 – A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

11.7 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes ou representantes presentes.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n. 10.520/02.

12.2 – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

12.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste item. (art. 48, § 3º n. 8.666/93).

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, encaminhado ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Inocência/MS, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

13.2 – A impugnação ao edital poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

14.2 – O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 – Os memoriais das razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Inocência – MS, localizada na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

14.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Inocência/MS:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3390.39.00. - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

16.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou instrumento congênere, sob pena de decair direito de contratação, nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no termo do Termo de Referência, em anexo.

17.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de Inocência/MS, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, bem como será designado um Fiscal para o contrato.

17.3 – A execução e fiscalização deste contrato será feito pela servidora **MARIANA PIRES MARTINS MARIANO**, portaria contrato nº **003/2023** designado pela Câmara Municipal/MS, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

18.1 – O valor global estimado da contratação será de **R\$ 9.621,66 (Nove mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos)**..

18.2 – O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

18.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

18.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições previstas no Edital.

18.6 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº. 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com a lei nº. 8.666/93.

20.3 – As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro Oficial, Srº. **ROBERTO VIEIRA LEONEL**, portaria nº **023/2023** no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência/MS, na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

20.5 – Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, fino o qual serão inutilizados.

20.6 – Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na Legislação de Direito Público.

21– DO FORO

21.1– Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inocência - MS, 12 de maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

.....
Roberto Vieira Leonel

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM FULCRO NA LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1.1. 1. INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa para prestar serviço de lavagem e limpeza veicular, com fulcro na Lei nº 10520/02 e c/c Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa dos veículos, para atender a demanda Câmara Municipal de Inocência – MS, pelo período de 12 meses.

2.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

A) PARTE EXTERNA

Remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para brisa dianteiro e traseiro, o interior dos para lamas e demais acessórios do veículo;

Secagem manual ou mediante uso de equipamento;

Serviço de engraxamento

B) PARTE INTERNA

Aspiração de pó de todo o interior, inclusive nos bancos, porta malas ou do compartimento de carga;

Limpeza de vidros, volante, painel e parte interna das portas;

Lavagem dos tapetes de borracha, cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança;

C) TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 4 (quatro) horas, sendo que, por dia, serão enviados no máximo 02 (dois) veículos para lavagem.

2.3 DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

01	Lavagem completa de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários).	UND.	102
-----------	---	-------------	------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os veículos da frota da Câmara Municipal de Inocência - MS são utilizados para condução de servidores, entre outros, necessitando de uma limpeza periódica, propiciando condições salutaras de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o veículo.

3.2 A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

3.3 Por tais razões justificamos ser imprescindível a realização do presente procedimento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

4.3 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, diante do manifesto da contratada, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

5. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências da empresa vencedora, em no máximo 4 horas após a entrega da autorização de serviço;

5.2 Os serviços de lava jato deverá ser prestados por meio de autorização de serviço, contendo a descrição do serviço a ser realizado, acompanhada de assinatura com carimbo do funcionário;

5.3 O veículo deverá ser devolvido na sede da Câmara Municipal de Inocência, se no ato da devolução for constatada a má prestação do serviço, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente, até que se atinja o padrão de qualidade almejado;

5.4 A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;

5.5 As despesas relativas aos serviços correrão por conta da contratada.

6. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7. DA RESCISÃO

7.1 A rescisão poderá ocorrer pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Inocência:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3390.39.00. - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8.2 O valor estimado da contratação, é **de R\$ 9.621,66 (Nove mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;

9.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

9.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

9.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

10.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.7 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto;

10.9 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.11 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

10.13 Fornecer todo o material necessário para execução do serviço;

10.14 Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma. Entende-se por avaria qualquer dano causado ao veículo arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidro e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluído som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.

10.15 Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato também serão exercidos pelo fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

12.2 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Para a fiscalização da referida contratação, fica designado o servidor **MARIANA MARTINS PIRES MARIANO**, portaria cont. **003/2023**.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, edital e anexos.

13.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital e anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Inocência - MS, 12 de maio de 2023.

Roberto Vieira Leonel
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Especificação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	Lavagem completa de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários).	R\$	R\$
Valor Total Estimado		R\$	
Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas. Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.			

PROPOSTA: Valor (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

12(doze) Meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

ANEXO III
MODELO CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

(Cidade / Estado, ____/____/2023 Em atendimento ao contido no inciso III, artigo 9º - da Lei 5575/08, eu,
_____ (proponente) residente à

_____ (endereço completo,
inclusive com o CEP e telefone) portador(a) da carteira do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____
D E C L A R O que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do edital pregão presencial
nº **002/2023**, bem como que responsabilizo-me por todas as informações contidas no mesmo e pelo
cumprimento do respectivo edital.

assinatura do(a) proponente
(Reconhecido firma)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

A Empresa _____, CNPJ _____ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara que
a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as
penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão
Presencial nº **003/2023**.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

「

」

「 Carimbo Padronizado CNPJ 」



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITO NO INCISO XXXIII do art. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

ANEXO VII

DIREITO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo, participante da Concorrência em epígrafe, por seu representante legal ao final firmado, vem respeitosamente, diante da decisão proferida por esse Município em relação ao Pregão **003/2023** na FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS desta Concorrência, e com base no Art.5º, XXXIV, da Constituição Federal; no art. 109, inciso I a , e, ainda, no art. 11, § 4º, inciso X da Lei 12.232/2010, ao mesmo resultado apresentar.

(Local e Data)

Proprietário ou Representante legal



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Albino, n. 511, Centro, Inocência-MS, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N. 15.905.003/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HENRIQUE CÉSAR LÍRIA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 756.900 SSP/MS e CPF n. 791.971.321-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Batista Garcia, 1219 - Jardim Bom Jesus, Inocência - MS, doravante denominada Contratante e a empresa, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº **019/2023**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do **art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal nº 017/2010, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa dos veículos, para atender a demanda Câmara Municipal de Inocência – MS, pelo período de 12 meses**, constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para O serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (**§4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários).	102	Un.		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.
- 3.2** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.
- 3.4** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Inocência – MS não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inocência – MS, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos.
- 4.2** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Comissão de Licitação, competindo-lhe:
- a)** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
 - b)** Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c)** Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
 - d)** Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

Parágrafo segundo – Comissão de Licitação efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei n.º 8.666/1993**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º 8.666/1993**.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na **alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º8.666/1993**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

6.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

6.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

6.5.1 Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.5.2 Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93**.

6.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.6.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital.

7.8 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, atualizada pelo **Decreto 10.024/19**, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração da Câmara Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

9.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração da Câmara;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.3 A Administração da Câmara Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do **artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **artigo 80**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 9.621,66 (Nove mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos)**

10.2 Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, sendo somente exigida para a formalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inocência – MS, ____ de Maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

HENRIQUE CÉSAR LIRIA ALVES
PRESIDENTE



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Albino, n. 511, Centro, Inocência-MS, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N. 15.905.003/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HENRIQUE CÉSAR LÍRIA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 756.900 SSP/MS e CPF n. 791.971.321-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Batista Garcia, 1219 - Jardim Bom Jesus, Inocência - MS, doravante denominada Contratante e a empresa, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2023**, seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 017/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa dos veículos, para atender a demanda Câmara Municipal de Inocência – MS, pelo período de 12 meses, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.1 Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$...... (...).

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
01	Lavagem completa de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários).	102	UN		

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do produto, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Os objetos serão recebidos conforme o disposto nos **artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93**.

- 4.1** O serviço deverá ser prestado nas dependências da empresa vencedora, em no máximo 4 horas após a entrega da autorização de serviço;
- 4.2** 5.2 Os serviços de lava jato deverá ser prestados por meio de autorização de serviço, contendo a descrição do serviço a ser realizado, acompanhada de assinatura com carimbo do funcionário;
- 4.3** 5.3 O veículo deverá ser devolvido na sede da Câmara Municipal de Inocência, se no ato da devolução for constatada a má prestação do serviço, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente, até que se atinja o padrão de qualidade almejado;
- 4.4** 5.4 A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;
- 4.5** 5.5 As despesas relativas aos serviços correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº 019/2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- 5.2** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 5.4** Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto;
- 5.5** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.6** Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

- 5.7** Fornecer todo o material necessário para execução do serviço;
- 5.8** Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma. Entende-se por avaria qualquer dano causado ao veículo arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidro e para – brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluído som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.
- 5.9** Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº 019/2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 6.2** 9.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- 6.3** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.4** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 6.5** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designadas como Fiscais de contrato **Mariana Pires Martins Mariano**, matrícula nº **340** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 73 da Lei Federal 8.666/93**, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3390.39.00. - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93. O preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.1 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.5 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.6 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93**, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

11.7 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 10.520/2002** e legislação complementar.

12.1 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93**, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: camarainocms@gmail.com

a) Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados nos **incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 78**, e acarretará também as consequências previstas no **art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Inocência-MS, excluído qualquer outro.

Inocência-MS, de de 2022.

HENRIQUE CESAR LÍRIA ALVES

Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF